

Prezada Diretoria de Ensino,

Com o intuito de orientar sobre o processo de inscrição para Atribuição de Classes e Aulas 2025, a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos (CGRH), por meio do Centro de Ingresso e Movimentação (CEMOV), esclarece que:

Categoria Docente

Divisão dos docentes por categorias:

- “A” - Docentes Titulares de Cargo;
- “I” - Docentes Titulares de Cargo Ingressantes;
- “P”, “N” e “F” - Docentes não efetivos;
- “C” - Docentes contratados (“O”) e candidatos à contratação (Remanescentes).

Formação Curricular

- Com vínculo ativo – cat. “A”, “P”, “N”, “F” e “O”

Na inscrição para atribuição as habilitações e autorizações serão migradas do *portalnet*.

- Sem vínculo - cat. “I” (ingressante) e candidatos à contratação:

Para **ingressantes** aparecerá somente a disciplina do cargo como habilitação.

Para os **Remanescentes do Concurso Público**, aparecerá a disciplina de inscrição, sendo necessário selecionar o tipo de formação e anexar o diploma.

Ponto de Atenção:

1. As formações deverão seguir os critérios estabelecidos na Indicação do Conselho Estadual de Educação - CEE nº 213/2021, conforme estabelecido na Resolução SEDUC 70/2024;
2. As atualizações dos docentes com vínculo ativo podem ser feitas no *Portalnet* a qualquer momento. No entanto, apenas as atualizações registradas até o dia 30/10/2024 terão efeito na classificação.

Classificação Final:

A classificação final para o processo de Atribuição de Classes e Aulas 2025 será gerada dia 01/11/2024 na Secretaria Escolar Digital – SED e respeitará as especificações estabelecidas na Indicação CEE 213/2021.

- Docentes Efetivos, Ingressantes e Não Efetivos – cat. “A”, “I”, “P”, “N” e “F”:
Serão classificados em nível de Unidade Escolar e Diretoria de Ensino.

1. Cat. “A” e “I”, na unidade em que o cargo esteja classificado ou na unidade de destino de acordo com o resultado do Concurso de Remoção do QM/2024.

- a. A classificação será por disciplina;
- b. Na lista constará a disciplina do cargo, outras habilitações e disciplinas de autorização;

2. Cat. “P”, “N” e “F”, na unidade de sede de controle de frequência.

- a. A classificação será por disciplina;
- b. Na lista constarão as disciplinas de habilitação e disciplinas de autorização;

3. Docentes Remanescentes do Concurso:

Serão classificados em nível de Diretoria de Ensino, conforme escolha no ato da inscrição.

- a. A classificação será por disciplina;
- b. Na lista constarão as disciplinas de habilitação e disciplinas de autorização;

Ponto de Atenção:

1. Os dados funcionais presentes na inscrição tiveram como data base o dia 02/10/2024;

2. Docentes que tiveram alguma movimentação após a data base, descrita no item anterior, no ato da inscrição, estarão classificados na unidade escolar de origem. Para realizarem a alteração de unidade, a Diretoria de Ensino deverá cadastrar a Atualização de UA na SED, impreterivelmente, até 30/10/2024;

3. As autorizações aos portadores de diplomas de licenciatura plena, conforme item B da Indicação CEE 213/2021, serão realizadas automaticamente na SED;

4. As autorizações para os estudantes de licenciatura, conforme item B, e, portadores de diploma de bacharel e curso superior de tecnologia, conforme item C, não serão automatizados, sendo necessária atualização manual na funcionalidade no *portalnet*;
5. Atualização já realizadas no *portalnet* não serão descartadas;

Contagem de Tempo

- Tempo de UA:

Considera somente o tempo atuando na Unidade Escolar de classificação.

Apenas docentes efetivos (cat. "A") e não efetivos (Cat. "P", "N" e "F") fazem jus.

Não fazer jus ao tempo de UA os Remanescentes e docentes Ingressantes "I"

- Tempo de Cargo e Função:

Consideram os tempos de atuação como titular de cargo e de ocupante de função-atividade.

Somente docentes efetivos (cat. "A") e não efetivos (Cat. "P", "N" e "F") fazem jus.

Os tempos de cargo e função podem ser somados desde que não sejam de período com concomitância de vínculos.

Não fazer jus ao tempo de Cargo ou Função: docentes Cat. "O" Remanescente e docentes Ingressantes "I";

- Tempo de Magistério

Considera o tempo na atuação como docente.

Todos os docentes que já tiveram vínculo ativo com a rede estadual fazem jus excetuando-se os períodos de vínculos concomitantes e aposentadoria.

Importante:

1. Os tempos de Cargo/Função e Magistério são iguais, para efetivos e não efetivos;
2. Ingressantes fazem jus somente ao tempo de magistério, que atuaram como contratados (cat. "O").

Lista dos inscritos na DE/UE + Análise de Recurso

- Efetivos cat. “A”, ingressantes cat. “I” e não efetivos cat. “P”, “N” e “F”:

Para os docentes com inscrição realizadas ou pendentes será possível visualizar a pontuação na SED.

Disponível em: [Atribuição Inicial 2025 >> Administrativo >> Inscrição](#)

- Remanescentes (independente de vínculo):

Disponível na SED somente após a realização de inscrição ou cadastro de recurso, pois é necessário indicar uma das 91 Diretorias de Ensino.

Importante:

1. Perfis que possuem acesso para análise de recurso e edição de pontuação:
 - a. Diretor de Escola/Diretor Escolar;
 - b. Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional;
 - c. Comissão de Atribuição
 - d. Diretor de CRH

Critério Presença

Fazem jus:

- Cat. “A”, “P”, “N”, “F” e “O Remanescente”

Não fazem jus:

- Cat. “I”
- Remanescentes sem vínculo

Credenciamento PEI

1. Docentes que já estão designados no Programa Ensino Integral não terão impeditivo quando ao Critério de Presença;
2. Aos docentes que não se encontram designados no PEI, a contagem de tempo no Critério de Presença será considerada de acordo com o tempo de exercício, proporcional a data do início da vigência da atribuição de classe/aulas, inserida na SED.

Titulação:

Fazem jus:

- Doutorado:
 - Cat. “A”, “I”, “P”, “N” e “F”
- Mestrado:
 - Cat. “A”, “I”, “P”, “N” e “F”
- Certificado de Aprovação em Concurso:
 - Cat. “A”, “I”, “P”, “N” e “F”

Não fazem jus:

- Remanescentes

Ponto de Atenção:

1. Docentes efetivos não podem utilizar o certificado de aprovação para fins de pontuação no critério titulação no mesmo vínculo;
2. Ingressantes que foram aprovados em mais de uma disciplina fazem jus a pontuação no vínculo de ingresso;
3. Ingressantes não podem utilizar o certificado de aprovação do concurso atual, no cargo de ingresso;
4. Os Remanescente não fazem jus a pontuação de titulação (Doutorado/Mestrado/Certificado de Aprovação de Concurso) entre os critérios de classificação;
5. Constatadas quaisquer divergências a Unidade Escolar e/ou Diretoria de Ensino deverão realizar a atualização da pontuação.

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos (CGRH), através do Centro de Ingresso e Movimentação (CEMOV), poderá emitir novas orientações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 18 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Centro de Ingresso e Movimentação